

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

**Editais ProIC/DPG/UnB – PIBIC/PIBIC-AF (CNPq)
2019/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília torna público o Edital Nº 01/2019 de retificação dos Editais ProIC/DPG/UnB – PIBIC/PIBIC-AF (CNPq) 2019/2020 Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPG/UnB) nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do Edital.

Item 7.1.2.2

Onde se lê: “... Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa ...docente deverá, obrigatoriamente... fornecer o link da publicação da aprovação...”

Leia-se “... Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa ...docente deverá, obrigatoriamente... inserir o documento comprobatório em arquivo PDF...”

Item 7.1.2.4 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada como a seguir:

Em Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho

Onde se Lê: “conforme item 6.1.2.5 deste edital”

Leia-se: “conforme item 6.1.2.4 deste edital”.

Item 8.1.7 Parágrafo Primeiro

Onde se lê: O Estudante aprovado para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a), e abrir conta no BRB- Banco Regional de Brasília. 8.1.8 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibicunb@gmail.br), conforme instruções constantes no siteproic.unb.br.

Leia-se: O Estudante aprovado para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a), e abrir conta no BRB- Banco Regional de Brasília.

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

Item 8.1.8

Onde se Lê: O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído(a) do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a).

Leia-se: “Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibicunb@gmail.com), conforme instruções constantes no site proic.unb.br.

Parágrafo Único: O (A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído(a) do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o (a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a)”

Profa. Dra. Adalene Moreira Silva
Decana de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)